

LEI Nº. 2.442 DE 23/08/1988.

**REJUSTA OS VENCIMENTOS DO
QUADRO DE FUNCINÁRIOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITURAMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama – MG decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - O plano de pagamento segundo símbolos e padrões do pessoal do Quadro de funcionários da Prefeitura passa a ser o seguinte:

I – QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
C-1.....	Cz\$ 153.611,81
C-2.....	Cz\$ 63.722,64
C-3.....	Cz\$ 46.722,52
C-4.....	Cz\$ 41.164,53
C-5.....	Cz\$ 31.321,34
C-6.....	Cz\$ 28.021,62
C-7.....	Cz\$ 23.235,42

II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A.....	Cz\$ 23.325,42
B.....	Cz\$ 25.111,24
C.....	Cz\$ 26.896,84
D.....	Cz\$ 28.021,62
E.....	Cz\$ 28.786,46
F.....	Cz\$ 31.321,34
G.....	Cz\$ 33.967,84
H.....	Cz\$ 38.530,19
I.....	Cz\$ 46.703,24
J.....	Cz\$ 67.715,19
H.....	Cz\$ 81.424,59
M.....	Cz\$ 89.052,22

Art.2º - Os funcionários da Câmara Municipal perceberão os mesmos índices de reajustes dos funcionários municipais.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei retroagirá em 01/08/88.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 23 de Agosto de 1.988.
Prefeito Municipal.